

LEI MUNICIPAL N° 254.01, DE 03 DE JUNHO DE 2004.

"Homologa celebração de Convenio que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica homologado o Convenio n° 84/2003, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Município de Canudos do Vale – RS, tendo como objeto a implementação o desenvolvimento e a execução de ações voltadas ao Programa RS Rural, no Município de Canudos do Vale, de conformidade com o plano de Trabalho, que é parte integrante do Convênio.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, independente de sua transcrição, cópia do respectivo Convenio.

Art. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 02 de Junho de 2004.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento